



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019 / 2023

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.1 Edital de pregão eletrônico para a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica preferencialmente diária, salvo casos excepcionais devidamente justificados, da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, a qual será realizada posteriormente a contratação em tela, conforme memorial descritivo - ANEXO VI - acostado ao presente feito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelas portarias nº 020/2023 e nº 064/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 17/10/2023

HORÁRIO LIMITE: Até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 17/10/2023

HORÁRIO: às 09h00min

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica preferencialmente diária, salvo casos excepcionais devidamente justificados, da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC.

	<i>Descrição</i>	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Item 01	<i>Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica preferencialmente diária, salvo casos excepcionais devidamente justificados da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, a qual será realizada</i>	Serviço	01	R\$ 11.113,73 (Onze mil, cento e treze reais e setenta e três centavos)	R\$ 11.113,73 (Onze mil, cento e treze reais e setenta e três centavos)



	<i>posteriormente a contratação em tela, conforme memorial descritivo – Anexo VI-acostado ao presente feito.</i>				
	VALOR TOTAL				

O objeto se refere à contratação dos serviços a serem disponibilizados para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, localizada a Rua Vigando Kock, 69, Centro – São Bento do Sul.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por



interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do

produto ofertado, incluindo marca (indicar “marca própria” quando a marca identificar o fornecedor), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Obs: Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- k) Declaração unificada, conforme modelo do **ANEXO III**, deste edital.
- l) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

a) As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico permanente, anotado na certidão de pessoa jurídica expedida pelo CREA e/ou CAU, no mínimo, um profissional da área de engenharia civil ou Arquiteto e Urbanista, o qual será o responsável técnico pelos serviços acima elencados, conforme legislação federal, que deverá prestar relatórios mensais dos serviços desenvolvidos, inclusive no tocante a segurança do trabalho;

Obs: O responsável(is) técnico(s) acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta;

b) Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;



c) Apresentação mínima de 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/ produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e cumprimento da execução dos serviços prestados.

d) Declaração de vistoria ou declaração de responsabilidade de conhecimento das condições do local de prestação dos serviços, **conforme o ANEXO V**.

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no município de São Bento do Sul;

b) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários



ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2, 5.3 e 5.4. enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será



declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no trigésimo dia após o encerramento definitivo da reforma, conforme dispõe o artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

- 3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- Referência: 1247.
- Vínculo: 150070000100.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da emissão e entrega da nota fiscal de serviços prestados, contados apenas após a aprovação da nota fiscal pelo fiscal designado do contrato.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata temporis*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O serviço contratado trata-se de contrato de escopo, cuja execução satisfaz o interesse do contratante, implicando no exaurimento do vínculo contratual após a perfeita realização do serviço;

18.2 A prestação do serviço se dará na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul,

situada à Rua Vigando Kock, 69.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do mesmo site no qual será realizado o pregão eletrônico. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM
Pregoeira
Portaria nº 020/2023

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ANEXO I – E.T.P. – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADO: Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

ASSUNTO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica preferencialmente diária, salvo casos excepcionais devidamente justificados, da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, a qual será realizada posteriormente a contratação em tela, conforme memorial descritivo - **ANEXO VI-** acostado ao presente feito.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica preferencialmente diária, salvo casos excepcionais devidamente justificados, da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, a qual será realizada posteriormente a contratação em tela, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.

A presente contratação visa suprir a demanda oriunda da falta de funcionários aptos a realizar o aludido serviço dentro do quadro da Câmara de Vereadores, considerando que é essencial a contratação de profissional habilitado e com expertise na área para a boa fiscalização dos serviços e conseqüente melhor aproveitamento dos recursos públicos despendidos durante a obra, conforme preconizado pelos princípios basilares que regem a administração pública, dispostos no art. 5º da Lei Federal 14.133/21, e art. 37 da Constituição Federal.



2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica preferencialmente diária, salvo casos excepcionais devidamente justificados, da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, é de suma importância para a continuidade dos trabalhos realizados no órgão ora solicitante, haja vista a necessidade de atender as condições mínimas imprescindíveis a um ambiente saudável a seus servidores, colaboradores e a comunidade como um todo.

Ademais, justifica-se a contratação em tela defronte à necessidade da conservação do patrimônio público acima descrito, dever este, delegado aos ocupantes da administração desta Casa de Leis.

Outrossim, devido a importância do Poder Legislativo e no intuito de sempre melhor atender às demandas inerentes a qualquer edificação, denota-se a primordialidade da presente contratação, posto que o telhado do prédio não teve a devida manutenção por um período longínquo de tempo, com ocorrência de diversas fissuras e falhas no revestimento, resultando na manifestação patológica de infiltrações e umidade/mofo em vários trechos da área interna.

Além do mais, em dias chuvosos observa-se a constante presença de água nos andares superiores do edifício, fato este decorrente da má conservação da estrutura do telhado, a qual deteriora-se de maneira célere, de modo que o legislativo deve diligenciar de maneira urgente para solucionar o problema.

Por fim, insta salientar a inexistência de servidores aptos a executar o aludido serviço, sendo justificada a outorga dos serviços a pessoa com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e dos munícipes, indo ao encontro das prerrogativas decorrentes das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, verifica-se que a presente contratação não apresenta conflito com o

planejamento estratégico ou com os objetivos organizacionais relacionados à gestão de aquisições e contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Administração, ao realizar o processo licitatório, tem o dever de exigir documentos que comprovem que a qualificação dos concorrentes está compatível com o objeto que pretende contratar. É importante, porém, não confundir o cuidado que é necessário na busca de resultados eficazes, com cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Em todos os casos, as exigências de qualificação devem permanecer no patamar da razoabilidade, guardando relação com a dimensão e a dificuldade da obra a ser realizada.

4.1.1 Considerando que o presente objeto compreende atividade específica, deve-se contratar profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU do respectivo estado de inscrição;

4.1.2 Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;

4.1.3 Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto;

4.1.4 O responsável(is) técnico(s) acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta;

4.1.5 Declaração de vistoria ou declaração de responsabilidade de conhecimento das condições do local de prestação dos serviços;

4.1.6 Apresentar as certidões, municipal, estadual, trabalhista, federal e o certificado de regularidade de empregador caso seja necessário, visando comprovar a idoneidade da contratada;

4.2 REQUISITOS OBRIGACIONAIS

4.2.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados;

4.2.2 Responsabilizar-se pelo acompanhamento, assessoramento e supervisão técnica dos serviços prestados pela construtora futuramente contratada;

4.2.3 Realizar a conferência quanto à conformidade com os projetos de arquitetura/engenharia e o memorial descritivo que instruirá os serviços a serem realizados;

4.2.4 Realizar a conferência acerca da qualidade dos materiais empregados durante a realização da obra;

4.2.5 Realizar a conferência sobre a qualidade dos serviços prestados durante a execução da obra;

4.2.6 Realizar a conferência quanto a qualificação da mão de obra empregada, especialmente tratando-se do trabalho em altura a ser realizado;

4.2.7 Realizar a conferência vislumbrando garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro da reforma do telhado;

4.2.8 Realizar a conferência proveniente ao fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto;

4.2.9 Realizar a conferência oriunda ao fiel cumprimento da legislação trabalhista junto à empresa contratada posteriormente;

4.2.10 Realizar a conferência sobre o cumprimento das obrigações da empresa contratada para a execução da reforma do telhado, conforme os termos definidos através do contrato firmado junto a administração e demais documentos correlatos;

4.2.11 Realizar a conferência acerca da conformidade dos quantitativos de serviços executados com o quantitativo de serviços contratados, propondo, se for o caso, termos aditivos de supressão ou acréscimo dos serviços;

4.2.12 Conferir, preencher e assinar, periodicamente, o livro de ocorrências da contratada para execução da reforma;



4.2.13 Controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.2.14 Verificar a qualificação e a suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adição de reforços, quando necessário;

4.2.15 Acompanhar toda e qualquer proposta a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando ao fiscal do contrato os impactos nos prazos e custos;

4.2.16 Atuar preventivamente visando dirimir eventuais problemas, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem adotados para evitar possíveis falhas, problemas com a qualidade, atrasos, acréscimos, custos, dentre outros;

4.2.17 Avaliar constantemente o cronograma estipulado pela contratada para realização da reforma, apontando atrasos, bem como realizando críticas e/ou sugestões para o melhor andamento dos serviços;

4.2.18. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

4.2.19 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico;

4.2.20 A empresa contratada não poderá participar direta ou indiretamente, do certame licitatório para a realização da reforma do telhado, considerando a independência entre suas ações, de modo a não prejudicar a boa execução do trabalho fiscalizatório que será realizado após a presente contratação.

4.2.21 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

5. DOS RELATÓRIOS A SEREM ELABORADOS PELA PARTE CONTRATADA

5.1 RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL

5.1.1 O(s) profissional(is) contratado(s) em decorrência do objeto do presente estudo técnico deverá(ão) elaborar relatório técnico inicial apontando o estágio atual das instalações a serem reformadas, previamente ao início dos serviços;

5.1.2 O aludido relatório será confeccionado com amplo embasamento através de detalhada vistoria inicial, bem como mediante análise de todos os projetos e relatórios elaborados, os quais, se encontram acostados a contratação em tela;

5.1.3 Caso sejam observadas eventuais incongruências nos projetos aportados ao presente processo, deverá ser realizado o apontamento proveniente de tal fato, com vistas a garantir que os profissionais envolvidos na reforma do telhado tenham total conhecimento sobre o serviço a ser realizado;

5.1.4 O relatório deverá apresentar fotografias do local de execução dos serviços;

5.1.5 O relatório deverá ser realizado concomitantemente com os demais serviços, sem comprometimento da qualidade e dos prazos;

5.2 RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.1 O relatório semanal de acompanhamento dos serviços contará com fotografias e com o descritivo das atividades realizadas na semana pela empresa contratada para a execução da reforma;

5.2.2 O relatório semanal deverá incluir observações sobre:

- a) A necessidade de alterações de projetos em execução;
- b) Impedimentos ou dificuldades encontrados durante a execução;
- c) O cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme legislação vigente;
- d) Apontamentos sobre a qualidade dos serviços realizados pela empresa contratada;

5.3 RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 O relatório mensal será composto pela consolidação das informações constantes nos relatórios semanais, bem como a avaliação dos serviços desempenhados pela empresa contratada;

5.3.2 O relatório mensal deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Descrição das atividades de fiscalização realizadas;



- b)** Descrição dos serviços realizados pela contratada para execução dos serviços, contendo informações de relevante interesse sobre a qualidade dos serviços e conformidade com as leis pertinentes;
- c)** Apontando eventuais divergências entre o instrumento contratual elaborado entre a Câmara de Vereadores e a parte executora do serviço, caso não tenha sido previamente acordado entre as partes;
- d)** Avaliação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- e)** Avaliação do cumprimento do cronograma previamente estipulado, apontando quais etapas encontram-se dentro ou fora do previsto e, se houver atraso, qual a motivação;
- f)** Avaliação do cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, incluindo condições do canteiro de obras e demais assuntos de relevante interesse;

5.4 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O relatório deverá conter todas as informações acerca da obra/serviço e a documentação apresentada pela empresa executora, manifestando-se a respeito da possibilidade do recebimento provisório da obra/serviço. Ademais, o relatório terá de elencar todas as pendências a serem corrigidas pela contratada até o recebimento definitivo, colacionando fotografias com o intuito de melhor elucidar os trabalhos desempenhados. O aludido relatório deverá ser entregue no prazo de até 15 (dias) dias uteis, contados da comunicação escrita da contratada de que a obra foi encerrada.

5.5 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Deverá conter todas as informações sobre as condições do prédio após a realização da reforma do telhado, sobre a correção de eventual pendência apresentada no relatório de recebimento provisório, bem como ocasional existência de defeitos construtivos e a documentação fornecida pela empresa contratada para realização do serviço, manifestando-se a respeito da possibilidade do recebimento definitivo da reforma. O prazo para entrega do referido relatório será de até 5 (cinco) dias uteis, antes da data do recebimento definitivo da obra.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



Os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas. Por se tratar de reforma de uma estrutura já existente, o quantitativo foi calculado através de visita *in loco*. Os memoriais descritivos afetos à presente contratação encontram-se colacionados junto ao processo em tela.

7. JUSTIFICATIVA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação visa atender as demandas provenientes da prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, a qual será realizada posteriormente a contratação em tela, visto que o ente público não possui funcionários capacitados para o desempenho da função objeto do presente Estudo Técnico. Portanto, a solução mais viável, observando os princípios administrativos e constitucionais da economicidade e eficiência, mostra-se, a contratação de empresa especializada para o desempenho das tarefas supramencionadas sob a modalidade licitatória de concorrência, posto que se torna o meio exequível correto para contratação e boa continuidade dos trabalhos a serem realizados durante a vigência do instrumento contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com relação à pesquisa de preço, a mesma foi obtida através de pesquisas mercadológicas realizadas com empresas prestadoras do referido serviço no âmbito regional, lastreando-se na base de preços praticada na região, considerando-se a primordialidade da contratação de empresa localizada próximo ao local de execução do contrato, tendo em vista eventual emergência que demande celeridade da contratada. Isto posto, o valor estimado para a contratação é de contratação é de R\$ 11.113,73 (Onze mil, cento e treze reais e setenta e três centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, possui o escopo de realizar a contratação de serviços técnicos exclusivos a profissional de engenharia, através de profissional(is) regularmente



inscrito(s) no CREA e/ou CAU, para acompanhamento, assessoramento e fiscalização da reforma do telhado do prédio do Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC. Os serviços a serem realizados pelo profissional contratado compreendem o acompanhamento das obras realizadas pela empresa contratada, análise dos projetos, elaboração dos pareceres técnicos, relatórios mensais de medição, análise de especificações técnicas e orçamentos para termos aditivos, dentre outros. Ademais, os serviços englobam a fiscalização rotineira durante o período de execução da reforma/serviço, além da execução de serviços eventuais, tais como a confecção de pareceres. A presente contratação possui o fito de atender as demandas oriundas das melhorias essenciais para boa conservação da estrutura predial do imóvel que abriga o Poder Legislativo Municipal, considerando que o atual estado de conservação encontra-se amplamente prejudicado, em razão da condição atual do telhado, visando proporcionar um ambiente adequado aos servidores, vereadores e a municipalidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõem o objeto devem ser adjudicados à uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda na agilidade dos atendimentos, bem como garantindo a sinergia existente na fiscalização dos serviços e a conveniência administrativa em geri-los, de forma centralizada, em um contrato que contemple todo o necessário a fiscalização da reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Denota-se de maneira límpida que a solução definida é a mais viável em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Poder Legislativo. Por tratar-se de atividade não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado por equipe técnica competente pertencente ao órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada na área. Destarte, depreende-se do exposto que a contratação em tela se encontra em



conformidade com os princípios basilares do direito administrativo, expostos no art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Federal 14.133/21.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Será realizado o certame licitatório na modalidade do pregão eletrônico, em consonância com o disposto no art. 6º XLI, da Lei Federal 14.133/21, para a escolha do profissional contratado, com o qual, posteriormente, a administração desta Casa de Leis firmará instrumento contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em estudo não depende de contratações correlatas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A elaboração dos projetos e serviços decorrentes da contratação em tela deverão levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Poder Legislativo, mostrando-se de forma adequada às demandas necessárias. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo recomendado o prosseguimento da contratação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

Marcio Fabiano Stiz
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DE OUTRO LADO CONTRATADO(A) (xxxxxx)

Pelo presente termo que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 486.603.379-72, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, (xxxxxx), inscrito/a no CNPJ sob o nº (xxxxxx) estabelecido/a na (xxxxxx), n (xxxxxx), Bairro (xxxxxx), Município (xxxxxx), Estado de (xxxxxx), representado/a neste ato por seu/ua representante, Sr/a. (xxxxxxx), CPF nº (xxxxxxx), RG nº (xxxxxxx), aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, com base na lei 14.133/2021, como justo e acordado, o que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica preferencialmente diária, salvo casos excepcionais devidamente justificados, da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, a qual será realizada posteriormente a contratação em tela, conforme memorial descritivo – Anexo VI - acostado ao presente feito.

1.2 Vinculam essa contratação, independente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2 O Edital da Licitação;



1.2.3 A proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é a contratação por tarefa, considerando a natureza do presente objeto.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1 O presente instrumento terá duração da assinatura do termo contratual até o trigésimo dia após o encerramento definitivo da reforma, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira – Modelos de Gestão e Execução Contratuais

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este contrato.

Cláusula Quarta – Dos Valores e Condições de Pagamento

4.1 O preço total para a execução do objeto deste Contrato é o baseado no preço apresentado pela contratada, o qual, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ XXXXXX, pago em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ XXXXXX.

a) A realização do pagamento, relativo a 1º parcela ocorrerá, no 30º (trigésimo) dia após assinatura do contrato, e início dos trabalhos.

b) A realização do pagamento, relativo a 2º parcela ocorrerá, com a finalização da fiscalização da obra em sua totalidade.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4.3 Mediante expresse pedido da contratada, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, observados os valores de mercado.

4.3.1 Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela contratada antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

4.3.2 O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da contratada, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

5.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado se fará mediante solicitação da contratada, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica do seu impacto nos custos do Contrato. Tal demonstração será apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de licitação.

Cláusula Sexta - Da Dotação

6.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão as contas de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

- 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- Referência: 1247.



- Vínculo: 150070000100.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme o artigo 137, II, da Lei Federal 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



7.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

7.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



7.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

7.19 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.20 Atender eventuais solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

7.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

7.22 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.24 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Estudo Técnico Preliminar, em plena validade;

7.25 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



7.26 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, e demais especificidades constantes no Estudo Técnico Preliminar;

7.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.28 Observar as demais normas presentes no Estudo Técnico Preliminar, como a elaboração de diversos relatórios consoantes ao bom andamento das obras, os requisitos obrigacionais e os requisitos que ensejaram a habilitação do contratado, dentre outros documentos anexos ao presente contrato.

7.29 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto em tela.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante

8.1 A contratante deverá:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143, da lei Federal 14.133/21;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX;

8.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – Da Alteração Contratual

9.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-ão válidas quando formalizadas por instrumento aditivo.

Cláusula Decima – Da Rescisão



10.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do Contrato:

- a)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b)** Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c)** Em caso de inadimplemento por parte da contratante, o presente Contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

Cláusula Décima Primeira – Da Responsabilidade Civil

11.1 A responsabilidade por danos ou acidentes, inclusive contra terceiros, relacionados à manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima Segunda – Da Garantia de Execução

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

(2) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do serviço, quando o mesmo for executado fora de suas características originais, sem prejuízo da multa especificada na alínea “a” acima, visto que a situação de desconformidade equivalerá a não execução;

(3) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;

(4) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(5) Declaração de inidoneidade quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da contratante. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

(6) Declaração de inidoneidade quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da contratante sem prejuízo da aplicação da multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado,



assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

(7) As multas e penalidades elencadas acima serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela contratante.

(8) O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula e na seguinte. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito o contratado de qualquer contestação administrativa.

(9) As eventuais multas aplicadas não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

(10) Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou ainda, serem cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

(11) A contratante ficará sujeita à seguinte penalidade: os valores devidos e não pagos até a data de vencimento estipulada neste termo serão acrescidos de variação, calculada através do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), correspondente aos dias de atraso.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade das infrações cometidas;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provirem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Cláusula Décima Quarta – Da Tolerância

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Cláusula Décima Quinta – Da Extinção Contratual

15.1 O contrato considerar-se-á extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes;

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas conforme o estipulado através do presente instrumento ou de documentos anexos, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma estipulado para a execução do contrato;

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.4.1 Nesta hipótese também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Cláusula Décima Sexta – Da vinculação ao instrumento convocatório e condições de habilitação

16.1 O presente contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº 016/2023 – Pregão Eletrônico, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Bento do Sul para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02



(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bento Sul, XX de XXXXX de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO SUL**
ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

CONTRATADA (NOME)
NOME DO RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TETEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico da Câmara Municipal, analisando o presente Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/2023, em seus aspectos jurídicos e legais, é de PARECER favorável por sua execução.



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão eletrônico nº 00/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., de 2023.

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Lote 01	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Item 01	<i>Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica preferencialmente diária, salvo casos excepcionais devidamente justificados da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, a qual será realizada posteriormente a contratação em tela, conforme memorial descritivo-ANEXO VI-acostado ao presente feito.</i>				
	VALOR TOTAL				R\$

Dados Bancários para Pagamento:

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão nº 016/2023

Local e Data:

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA: Reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Fiscalização, conforme as descrições presentes no edital.

PROCESSO N°:

Município de _____/(Estado), _____ de _____ de 2023

Responsável Técnico

CREA N°/CAU N°

(Nome, assinatura)



ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de assessoramento e fiscalização técnica preferencialmente diária, salvo casos excepcionais devidamente justificados, da reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, a qual será realizada posteriormente a contratação em tela, conforme memorial descritivo - ANEXO VI - acostado ao presente feito.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

MEMORIAL DESCRITIVO TROCA COBERTURA DA CÂMARA DE VEREADORES

AMUNESC – Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina

*Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br*

DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA Reforma do Telhado da Câmara de Vereadores

LOCAL Rua Vigando Kock, 69 - Centro – São Bento do Sul/SC

DADOS FÍSICOS DA OBRA

ÁREA DA OBRA: 405,00m²

PROJETOS

O projeto de reforma do telhado da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul é composto pelos seguintes documentos:

- **Projeto Arquitetônico Executivo;**
- **Memorial Descritivo;**
- **Orçamento Estimativo;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**

Para elaboração do projeto de reforma não foram disponibilizados os projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, eletricidade, entre outros) da edificação existente, sendo assim, as divergências referentes a reforma que por ventura sejam encontradas durante a execução da obra, deverão ser comunicadas à fiscalização e aos autores do projeto de reforma.

Processos e procedimentos foram descritos com base nas experiências profissionais, consultas à rede mundial de computadores e às normas pertinentes. Qualquer erro, desatendimento ou equívoco deve ser tratado antecipadamente com os responsáveis técnicos.

O objetivo maior do documento, além daqueles diretamente explícitos pela legislação, é promover uma construção adequada aos processos técnicos compreendidos, à segurança dos envolvidos e, principalmente, a construção de um bem público de qualidade.

GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

1º. Projeto Arquitetônico Executivo;

2º. Memorial Descritivo;

3º. Orçamento estimativo.

A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações e materiais constantes nos memoriais descritivos. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados a FISCALIZAÇÃO da obra, o qual coordena, em conjunto com os autores dos projetos, a solução que melhor atenda ao interesse público. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito do autor do projeto.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos materiais no mercado ou retirada de linha pelo fabricante. Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

A construção será executada conforme projeto arquitetônico e atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Consta neste memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos, que serão balizadores da presente contratação. Para fins de direito, as normas editadas e vigentes pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais normas vigentes das esferas municipais, estaduais e federais pertinentes à

intervenção em pauta; direta e indiretamente relacionadas, e os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras, terão validade.

MATERIAIS - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

ACEITAÇÃO - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

MÃO DE OBRA - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;

RECEBIMENTO - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

DIÁRIO DE OBRA - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- Data da anotação;
- Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.)
- Etapa da obra em curso;
- Recebimento de materiais;
- Atividades realizadas e medições parciais;
- Número de profissionais alocados;

- Intercorrências e não conformidades;
- Outras informações que se demonstrarem necessárias.

Objetivando uma condução de obra mais ágil, com dúvidas e soluções sendo apontadas de maneira mais célere, é possível a adoção de mecanismos digitais de comunicação, desde que esta solução possa, ao final da obra ser impressa e anexada aos documentos finais da contratação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:

- I. Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.*
- II. A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras.*
- III. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.*

VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.

Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente, e já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra.

Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias que a Contratante julgar necessária, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.

A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser vistado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo responsável pela fiscalização do Município.

A CONTRATADA deverá manter em obra, uma equipe de operários dimensionada para cumprimento do prazo de execução previsto para a obra e que seja compatível, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido. Ainda, a equipe deve conter capacidade técnica específica, para os serviços que serão desenvolvidos e tenha o acompanhamento de um profissional de nível superior, da área de engenharia e/ou arquitetura, juntamente com sua anotação/registro de responsabilidade técnica.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra e demais Licenciamentos que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal.

APROVAÇÕES, LIBERAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES DA OBRA

Ficará a cargo de a CONTRATADA providenciar toda a documentação, CND's e quitações relativas ao contrato e apresentar a CONTRATANTE. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a total quitação dos encargos trabalhistas e sociais e demais encargos pertinentes.

Ao fim da obra deverá a CONTRATADA fazer a entrega dos projetos atualizados a CONTRATANTE, neles devem constar: pequenos desvios de tubulações, pequenos ajustes em virtude de interferências não previstas e pequenas alterações deverão ser representadas nas peças gráficas (plantas; cortes; elevações) dos diversos projetos; as retificações dos projetos deverão ser feitas constando, acima do selo de cada prancha, as alterações e datas, como também as assinaturas dos responsáveis técnicos. As alterações sendo em uma magnetude mais ampla a mesma deverá apresentar projeto de AS BUILT com as devidas anotações/registro de responsabilidade técnica.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório,

assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da obra pela CONTRATADA.

O recebimento definitivo está condicionado ao fato das obras e suas instalações estarem completas e em condições plenas de funcionalidade, acompanhadas de todas as licenças necessárias, devidamente aprovadas pelos órgãos competentes, habite-se, certidão negativa de débitos, as plantas de “As Built”, especificações de todos os materiais e equipamentos empregados nas instalações complementares, bem assim dos termos de garantia e manuais de funcionamento de todo o sistema que comporá a obra.

O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

Obs.: O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo não deverá ser maior que 90 (noventa) dias.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de saúde e segurança ocupacional, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, dando destaque à NR 4 – Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. A CONTRATADA deverá apresentar a

FISCALIZAÇÃO documentos que comprovem a regularidade da empresa e empregados em conformidade com as normas de Prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei 6.514 de 22/12/77.

- **DEMOLIÇÕES:** Os serviços de demolições deverão seguir os prescritos da NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água e gás, devem ser desligadas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

- **SERVIÇOS EM TELHADOS:** Para trabalhos em telhados devem ser usados dispositivos que permitam a movimentação segura dos trabalhadores, sendo obrigatória a instalação de cabo guia de aço, para fixação do cinto de segurança seguindo as recomendações da NR-36 (trabalho em altura). Os cabos guias devem ter suas extremidades fixadas à estrutura definitiva da edificação por meio de suporte de aço inoxidável ou outro material de resistência e durabilidade equivalente. É proibido o trabalho em telhado com chuva ou vento, bem como concentrar cargas no mesmo ponto.

- **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:** A CONTRATADA é obrigada a fornecer e exigir aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual.

- **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, equipamentos de proteção contra incêndio e brigada

de combate a incêndio; medicamento básico e pessoal orientado para a prática dos primeiros socorros.

- **CANTEIRO DE OBRAS:** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01.0. VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Antes do início da obra de reforma, a estrutura existente deverá ser analisada por profissional legalmente habilitado à cargo da Prefeitura Municipal, e se necessário, ser prevista solução para que seja garantido que durante a execução dos serviços não sejam causados danos estruturais à edificação existente.

02.0. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

02.01. SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01.01. Placa de Obra

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placa visível e legível ao público serão obrigatórias.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada. A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir estritamente as legislações que regulam o exercício das profissões dos técnicos envolvidos na execução, no que tange e regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia e Arquitetura.

- 01 Placa de 1,25x2,00m em chapa de aço galvanizado contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra e outros dados que a legislação fiscal exigir e CREA ou CAU/SC.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

02.01.02. Canteiro de Obra

O canteiro de obras deverá ser dentro da edificação existente, contendo: escritório da administração da obra com depósito de materiais e ferramentas e sanitário. Deverá ser providenciada pela empresa a estrutura necessária para abrigar materiais, documentos, projetos, obedecendo a NR 18.

O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o Diário de obra, o alvará de construção, uma via de cada RRT/ART (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra.

Haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como às normas de segurança do Ministério do Trabalho e da CONTRATANTE.

Deverão ser atendidas as seguintes normas regulamentadoras de proteção e segurança do trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 35 - Trabalho em Altura

03.0. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Haverá remoção das telhas cerâmicas, cumeerias cerâmicas, sarrafos de madeira, manta aluminizada, calhas, rufos e terminais aéreos (para-raio), conforme indicado em projeto.

As demolições deverão seguir as Normas, sob aspecto de segurança e medicina no trabalho, NR-18 e NR-35 e demais normas relacionadas ao assunto.

Os entulhos deverão ser imediatamente armazenados em caçambas e removidos à medida que sejam produzidos, de maneira que os locais de trabalho sejam mantidos limpos e organizados.

04.0. COBERTURA

04.01. MADEIRAMENTO

Após a remoção das telhas, sarrafos e manta, deverá ser realizada uma vistoria criteriosa nos caibros existentes e, caso existam peças danificadas, as mesmas deverão ser substituídas por peças de iguais dimensões e características.

Em seguida, deverão ser instalados os novos caibros para a fixação das telhas. Esses caibros serão de madeira Cumarú ou similar e com dimensões de 6x8cm.

04.02. TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA

A nova cobertura será em telha metálica termoacústica modelo colônia na cor cinza, com as seguintes especificações:

- Parte superior: Telha metálica – Espessura de 0,50mm;
- Parte central: EPS – Espessura de 30mm – não propagante de fogo;
- Parte inferior: Manta aluminizada.

Conforme imagens abaixo:



Imagem 1: telha metálica termoacústica modelo colônia na cor cinza



Imagem 2: Camadas da telha termoacústica

O novo telhamento o mesmo deverá respeitar a inclinação e materiais existentes.

Deverão ser instalados os acabamentos laterais e frontais das telhas metálicas, a fim de proteger o enchimento de EPS.

Em nenhuma hipótese, o enchimento de EPS ficará aparente.

04.03. IMUNIZAÇÃO

Com as telhas instaladas e o interior do telhado protegido das intempéries, serão iniciados os serviços de proteção da madeira a fins de se evitar a deterioração biológica. Executar a imunização de todos os elementos em madeira (antigos que permaneceram e os novos de substituição), conforme “Anexo D” da NBR 7190 para, no mínimo, situação de Risco 3. Utilizar produtos capazes de combater fungos apodrecedores, fungos manchadores e emboloradores, bem como insetos (besouros e cupins). Os produtos utilizados devem ser compatíveis com o tipo de madeira e de-

vem ser aplicados por pincelamento. Seguir as recomendações do fabricante/fornecedor para o tempo de cura da aplicação.

04.04. CALHAS

Após a instalação das telhas, deverão ser instaladas as calhas de ferro galvanizada conforme projeto. Estas calhas serão interligadas com as prumadas pluviais existentes.

04.05. PARA-RAIO

Sobre as telhas metálicas serão instalados os terminais aéreos de barra chata de 7/8" x 1/8" x 600mm, conforme projeto. As descidas de cabo de cobre existentes deverão ser grampadas diretamente nas telhas metálicas.

04.06. FORRO DE BEIRAL

Após a limpeza do madeiramento do forro do beiral, deverá ser analisada a necessidade de reparação ou troca das peças danificadas. O novo material deverá seguir as mesmas especificações do material existente.

05.0. REPAROS PLENÁRIA

05.01. FORRO DE GESSO

Caso, durante a obra, alguma área do forro de gesso da Plenária seja danificada, este deverá ser reparado. Após o reparo do forro de gesso, todo o teto deverá receber emassamento e pintura.

06.0. PINTURA FORRO

A CONTRATADA deverá antes de iniciar os procedimentos relativos à pintura, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade quando exagerada e promover o conveniente lixamento para a total “derrubada” de grãos sólidos e total correção das pequenas imperfeições que ainda porventura existam.

Somente após esta etapa que se aplica o selador, em número de mãos necessárias para a completa cobertura da parede.

Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas e serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa,

deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Não serão aceitos serviços de pintura em dias e/ou períodos chuvosos.

07.0. LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Os metais e ferragens cromados serão limpos com emprego de removedores adequados e/ou polidores não corrosivos, sendo lustrados no final com flanela seca.

A retirada de manchas e respingos de tinta em vidros terá de ser feita com um removedor adequado.

Será feita a lavagem de aparelhos sanitários, assim como das peças de louça de acabamento, com água e sabão, e palha de aço muito fina não sendo permitido o uso de água com soluções ácidas. O polimento posterior da louça poderá ser feito com pasta removedora não ácida.

08.0. VERIFICAÇÃO FINAL

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de

água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários e equipamentos diversos, ferragens, caixilhos e portas.

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT: B-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Rogério Ferrari Maistro
Engenheiro Civil
CREA/SC: 103401-3



Composições Analíticas com Preço Unitário
23.025-SBS-TELHADO CAMARA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Santa Catarina
SBC - 05/2023 - Santa Catarina

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87145	Próprio	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO - 2 MESES DE LOCAÇÃO	13	m²	1,0000000	19,41	19,41		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2370000	21,48	5,09		
Insumo	021251	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	Material	m²	2,0000000	7,16	14,32		
					MO sem LS =>	4,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,23
					Valor do BDI =>	3,94	Valor com BDI =>		23,35	
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000263	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA - ISOLAR O ENTORNO DO PRÉDIO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	29,54	29,54		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5300000	22,70	12,03		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	29,63	13,03		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0600000	8,14	0,48		
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0100000	19,59	0,19		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	4,13	0,82		
Insumo	00007170	SINAPI	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	Material	m²	1,1000000	2,72	2,99		
					MO sem LS =>	21,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,57
					Valor do BDI =>	6,00	Valor com BDI =>		35,54	
2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87146	Próprio	REMOÇÃO DE TERMINAL AEREO E CABOS DE PARA-RAIO	78	UN	1,0000000	9,23	9,23		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1410000	37,24	5,25		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1410000	28,24	3,98		



Composições Analíticas com Preço Unitário
23.025-SBS-TELHADO CAMARA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Santa Catarina
SBC - 05/2023 - Santa Catarina

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

MO sem LS => 8,16 LS => 0,00 MO com LS => 8,16

Valor do BDI => 1,87 Valor com BDI => 11,10

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87142	Próprio	TRAMA DE MADEIRA - INSTALAÇÃO DE CAIBROS 6X8 PARA FIXAÇÃO DAS TELHAS	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	23,56	23,56
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0650000	22,70	1,47
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1180000	29,63	3,49
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0046000	28,74	0,13
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0064000	27,91	0,17
Insumo	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	20,08	0,60
Insumo	004635	SBC	CAIBRO NAO APARELHADO, 6 x 8cm EM MACARANDUBA, ANGELIM,	Material	M	0,7000000	25,29	17,70

MO sem LS => 4,57 LS => 0,00 MO com LS => 4,57

Valor do BDI => 4,79 Valor com BDI => 28,35

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87143	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMO-ACÚSTICA MODELO COLONIAL CINZA COM MANTA ALUMINIZADA NA PARTE INFERIOR - TELHA METÁLICA COM ESPESSURA DE 0,50MM - EPS COM ESPESSURA DE 30MM - NÃO PROPAGANTE DE FOGO - COM CUMEEIRA E ACABAMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	160,82	160,82
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0620000	21,48	1,33
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0560000	29,30	1,64
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0009000	28,74	0,02



Composições Analíticas com Preço Unitário
23.025-SBS-TELHADO CAMARA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Santa Catarina
SBC - 05/2023 - Santa Catarina

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0012000	27,91	0,03		
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,63	6,76		
Insumo	00000413	Próprio	TELHA METÁLICA TERMO-ACÚSTICA MODELO COLONIAL CINZA COM MANTA ALUMINIZADA NA PARTE INFERIOR TELHA METÁLICA - ESPESSURA DE 0,50MM EPS - ESPESSURA DE 30MM - NÃO PROPAGANTE DE FOGO	Equipamento	M²	1,1460000	131,80	151,04		
				MO sem LS =>		2,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,57
				Valor do BDI =>		32,71	Valor com BDI =>		193,53	

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87147	Próprio	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E PRÉ-PINTURA. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	114,96	114,96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3710000	21,48	7,96
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2770000	29,30	8,11
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	28,74	0,37
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	27,91	0,51
Composição Auxiliar	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	24,54	24,54
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0810000	34,38	2,78
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0130000	19,59	0,25
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0024000	97,04	0,23
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0900000	191,88	17,26



Composições Analíticas com Preço Unitário
23.025-SBS-TELHADO CAMARA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Santa Catarina
SBC - 05/2023 - Santa Catarina

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	00040783	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	Material	M	1,0500000	50,43	52,95	
				MO sem LS =>	21,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,94
				Valor do BDI =>	23,38			Valor com BDI =>	138,34

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87148	Próprio	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO E PRÉ-PINTURA - ÁGUA FURTADA. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	76,83	76,83	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	21,48	5,13	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1450000	29,30	4,24	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	28,74	0,37	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	27,91	0,51	
Composição Auxiliar	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSOR).	PINT - PINTURAS	m²	0,6600000	24,54	16,19	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,2110000	34,38	7,25	
Insumo	00001113	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	Material	M	1,0500000	30,02	31,52	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0080000	19,59	0,15	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0016000	97,04	0,15	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0590000	191,88	11,32	
				MO sem LS =>	13,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,67
				Valor do BDI =>	15,62			Valor com BDI =>	92,45
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	



Composições Analíticas com Preço Unitário
23.025-SBS-TELHADO CAMARA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Santa Catarina
SBC - 05/2023 - Santa Catarina

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição	00000662	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA - ENTORNO DA EDIFICAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	3,88	3,88	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	21,48	3,00	
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	17,65	0,88	
				MO sem LS =>	2,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,50
				Valor do BDI =>	0,78			Valor com BDI =>	4,66

Rogério Ferrari Maistro
CREA/SC: 103401-3



Obra
23.025-TELHADO CÂMARA DE
VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL

Cotações

Código	Descrição	Empresa	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Data da Cotação	Valor - Mediana (R\$)
01	TELHA METÁLICA TERMO- ACÚSTICA MODELO COLONIAL CINZA COM MANTA ALUMINIZADA NA PARTE INFERIOR TELHA METÁLICA - ESPESSURA DE 0,50MM EPS - ESPESSURA DE 30MM - NÃO PROPAGANTE DE FOGO - COM CUMEEIRA	ACOPAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	M²	R\$ 131,80	30/05/2023	R\$ 131,80
		Pinfer Metalurgica Ind. e Com. Ltda	M²	R\$ 102,00	03/05/2023	
		Irmãos Oliveira Artefatos de Cimento	M²	R\$ 351,25	03/05/2023	



Obra
23.025-SBS-TELHADO CAMARA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Santa Catarina
SBC - 05/2023 - Santa Catarina

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 14.435,47	80,00% 11.548,38	20,00% 2.887,09
2	DEMOLIÇÃO	100,00% 13.387,78	100,00% 13.387,78	
3	COBERTURA NOVA	100,00% 107.105,10	100,00% 107.105,10	
4	REPAROS GERAIS - PLENÁRIA	100,00% 7.451,98		100,00% 7.451,98
5	LIMPEZA FINAL DE OBRA	100,00% 1.165,00		100,00% 1.165,00
Porcentagem			91,99%	8,01%
Custo			132.041,26	11.504,07
Porcentagem Acumulado			91,99%	100,0%
Custo Acumulado			132.041,25	143.545,33

Rogério Ferrari Maistro
CREA/SC: 103401-3



Obra
23.025-SBS-TELHADO CAMARA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Santa
Catarina
SBC - 05/2023 - Santa
Catarina

B.D.I.
20,34%

Encargos
Não
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos
de mão de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					14.435,47
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,5	310,77	373,98	934,95
1.2	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_11/2017	m²	264	10,79	12,98	3.426,72
1.3	87145	Próprio	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO - 2 MESES DE LOCAÇÃO	m²	264	19,41	23,35	6.164,40
1.4	00000263	Próprio	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA - ISOLAR O ENTORNO DO PRÉDIO	M²	110	29,54	35,54	3.909,40
2			DEMOLIÇÃO					13.387,78
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	405	3,52	4,23	1.713,15
2.2	023560	SBC	RETIRADA DE CUMEEIRA CERAMICA	M	21,2	18,39	22,13	469,15
2.3	023112	SBC	RETIRADA E REMOCAO DE CALHA DE ALUMINIO	M	24,8	10,89	13,10	324,88
2.4	022183	SBC	RETIRADA RUFOS METALICOS EM COBERTURA	M	13,2	19,56	23,53	310,59
2.5	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE SARRAFOS E 20% DOS CAIBROS EXISTENTES (PEÇAS DANIFICADAS), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	405	7,59	9,13	3.697,65
2.6	022906	SBC	REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA DOS BEIRAIS (TROCA DE 30% - PEÇAS DANIFICADAS)	m²	12,96	120,65	145,19	1.881,66
2.7	87146	Próprio	REMOÇÃO DE TERMINAL AEREO E CABOS DE PARA-RAIO	UN	13	9,23	11,10	144,30
2.8	210000	SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	20	201,37	242,32	4.846,40
3			COBERTURA NOVA					107.105,10



Obra
23.025-SBS-TELHADO CAMARA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Santa
Catarina
SBC - 05/2023 - Santa
Catarina

B.D.I.
20,34%

Encargos
Não
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos
de mão de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.1	92543	SINAPI	TROCA DE 20% DOS CAIBROS EXISTENTES - PEÇAS DANIFICADAS	m²	81	38,65	46,51	3.767,31
3.2	87142	Próprio	TRAMA DE MADEIRA - INSTALAÇÃO DE CAIBROS 6X8 PARA FIXAÇÃO DAS TELHAS	m²	405	23,56	28,35	11.481,75
3.3	55960	SINAPI	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	405	7,18	8,64	3.499,20
3.4	87143	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMO-ACÚSTICA MODELO COLONIAL CINZA COM MANTA ALUMINIZADA NA PARTE INFERIOR - TELHA METÁLICA COM ESPESSURA DE 0,50MM - EPS COM ESPESSURA DE 30MM - NÃO PROPAGANTE DE FOGO - COM CUMEEIRA E ACABAMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	405	160,82	193,53	78.379,65
3.5	87147	Próprio	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E PRÉ-PINTURA. AF_07/2019	M	24,8	114,96	138,34	3.430,83
3.6	87148	Próprio	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO E PRÉ-PINTURA - ÁGUA FURTADA. AF_07/2019	M	13,2	76,83	92,45	1.220,34
3.7	120107	SBC	FORRO DE MADEIRA (TROCA DE 30%)	m²	12,96	236,44	284,53	3.687,50
3.8	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS - PINTURA FORRO DOS BEIRAIS. AF_01/2021	m²	37,9	17,39	20,92	792,86
3.9	078036	SBC	TERMINAL AEREO GALVANIZADO A FOGO 600MM Prt-152a	UN	13	34,42	41,42	538,46
3.10	061302	SBC	TERMINAL DE COMPRESSAO PARA CABO 50mm2	UN	6	42,55	51,20	307,20
4			REPAROS GERAIS - PLENÁRIA					7.451,98
4.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REPAROS DE PEÇAS DANIFICADAS	m²	30	42,82	51,52	1.545,60
4.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	146,67	13,96	16,79	2.462,58



Obra
23.025-SBS-TELHADO CAMARA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Santa
Catarina
SBC - 05/2023 - Santa
Catarina

B.D.I.
20,34%

Encargos
Não
Desonerado:
embutido nos
preços unitário
dos insumos
de mão de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
4.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	146,67	4,86	5,84	856,55
4.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	146,67	14,66	17,64	2.587,25
5			LIMPEZA FINAL DE OBRA					1.165,00
5.1	00000662	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA - ENTORNO DA EDIFICAÇÃO	M²	250	3,88	4,66	1.165,00
						Total sem BDI		119.296,60
						Total do BDI		24.248,73
						Total Geral		143.545,33

Rogério Ferrari Maistro
CREA/SC: 103401-3